

<b>CÓDIGO MONOGRÁFICO</b>	<b>NOME</b>
<b>C64</b>	<b>CLOTIANIDINA</b>

a) Ingrediente ativo ou nome comum: Clotianidina (Clothianidin)

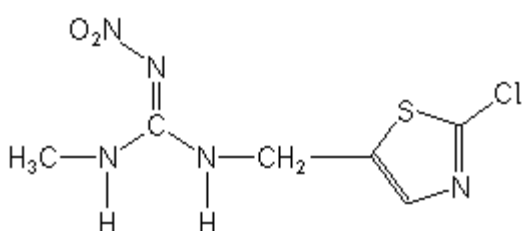
b) Sinonímias: TI-435; TIR-435; HIT-98

c) N° CAS: 210880-92-5

d) Nome químico: (E)-1-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-3-methyl-2-nitroguanidine

e) Fórmula bruta: C<sub>6</sub>H<sub>8</sub>ClN<sub>5</sub>O<sub>2</sub>S

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Neonicotinoide

h) Classe: Inseticida

i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

<b>Culturas</b>	<b>Modalidade de Emprego (Aplicação)</b>	<b>LMR (mg/kg)</b>	<b>Intervalo de Segurança</b>
Abacaxi*	-	0,01	-
Alface	Foliar	0,1	7 dias
Algodão	Foliar	0,1	21 dias
	Sementes		(1)
Batata	Foliar	0,04	7 dias
Café*	-	0,03	-
Cana-de-açúcar	Sulco de plantio	0,01	(1)
Citros	Foliar	0,3	14 dias
	Tronco		
Crisântemo	Foliar		UNA
Feijão	Foliar	0,02	21 dias
	Sementes		(1)
Fumo	Foliar		UNA
Melancia*	-	0,01	-

Melão	Foliar	0,1	10 dias
Milheto <sup>1</sup>	Sementes	0,02	(1)
Milho	Foliar	0,02	21 dias
	Sementes		(1)
Pepino	Foliar	0,1	1 dia
Pimentão*	-	0,01	-
Repolho	Foliar	0,01	7 dias
Soja	Foliar	0,02	14 dias
	Sementes		(1)
Sorgo <sup>1</sup>	Sementes	0,02	(1)
Tomate	Foliar	0,1	1 dia
Uva	Foliar	0,01	45 dias

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

(1) Não determinado devido à modalidade de emprego

<sup>1</sup> Inclusões de cultura solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 01/2014

\* Para as culturas de abacaxi, batata, café, melancia e pimentão, o LMR estabelecido considera o resíduo de clotianidina proveniente da aplicação de produtos à base de tiametoxam.

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,09 mg/kg de p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,6 mg/kg de p.c. (JMPR, 2010).

l) Definição de resíduo para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: clotianidina.

m) Emprego domissanitário: autorizado conforme abaixo indicado.

1. Modalidade de Emprego, tipo de formulação e concentração de limites máximos autorizados:

1.1. Venda Livre

Tipo de formulação	Concentração
Isca gel	1,0% p/p

1.2. Entidades especializadas e campanhas de saúde pública

Tipo de formulação	Concentração
Concentrado solúvel	0,5% p/p
Isca gel	1,0% p/p
Grânulo dispersível em água	1,0% p/p
Pó Molhável	50% p/p

1.3. Jardinagem amadora

Tipo de formulação	Concentração
Isca gel	1,0 % p/p

Resolução-RE nº 5.106, de 11/11/11 (DOU de 14/11/11)

Resolução-RE nº 1.238, de 21/03/12 (DOU de 21/03/12)

Resolução-RE nº 4.415, de 15/10/12 (DOU de 16/10/12)

Resolução-RE nº 2.840, de 06/08/13 (DOU de 07/08/13)

Resolução-RE nº 2.001, de 28/07/16 (DOU de 29/07/16)

Resolução-RE nº 1.127, de 26/04/19 (DOU de 29/04/19)

Resolução-RE nº 958, de 04/03/21 (DOU de 08/03/21)

Instrução Normativa - IN nº 232, de 01/08/23 (DOU de 02/08/23)

Instrução Normativa - IN nº 256, de 28/09/23 (DOU de 02/10/23)

Instrução Normativa - IN nº 315, de 04/09/24 (DOU de 05/09/24)

Instrução Normativa - IN nº 434, de 02/04/26 (DOU de 06/04/26)